



## RESOLUÇÃO SESA nº 490/2017

**Aprova a relação de Municípios habilitados a receberem o incentivo financeiro de que trata a Resolução SESA nº 434/2014 e alterações.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais estatutárias, que lhe são conferidas pelo artigo 45, Inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03/06/1987; artigo 8º, Inciso IX, do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014 e,

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 da Constituição Federal 1988, segundo os princípios da universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
- considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, o disposto no art. 19 c/c Art. 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências de recursos dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, ser realizadas diretamente do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática;
- considerando a Portaria GM/MS nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica estabeleceu a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária. Que sobre as responsabilidades das Secretarias Estaduais de Saúde, o anexo I da Portaria Ministerial estabelece o dever de contribuir com o financiamento tripartite da Atenção Básica; sendo competência da Secretaria de Estado da Saúde destinar recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Básica prevendo, entre outras, formas de repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;
- considerando o art. 12, XVI, da Lei Estadual nº 13.331/2001, dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;
- considerando o Decreto nº 7.986/2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Paraná - FUNSAÚDE;
- considerando a Resolução SESA nº 237/2012 que estabelece como metodologia para a alocação de recursos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, a aplicação do Fator de Redução das Desigualdades Regionais;
- considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que tem a reorganização da Atenção Primária como eixo estruturante das Redes de Atenção à Saúde;
- considerando a deliberação CIB/PR nº17, de 25 de fevereiro de 2013, que aprova a Rede Paraná Urgência e as suas diretrizes e componentes; e no componente Atenção Primária – APSUS estabelece nas suas ações a aquisição de ambulâncias para que os municípios possam realizar

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



transporte de pacientes sem risco iminente de vida, assim como no componente atenção domiciliar;

- considerando a necessidade de atender as solicitações dos gestores municipais para que o Governo do Estado aporte recursos para a organização do Transporte Sanitário nos municípios paranaenses;
- considerando a Resolução SESA nº 434/2014 que instituiu o Incentivo Financeiro de Investimento para a implantação do transporte sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS na modalidade “Fundo a Fundo” para o biênio 2014/2015 e alteração disposta na Resolução SESA nº 312/2015;
- considerando a Resolução SESA nº 051/2017, que altera o Art 03 e 04 da Resolução SESA nº 169/2016
- considerando a Resolução SESA nº 207/2016 que Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso da cláusula de fraude e corrupção;
- considerando a deliberação CIB/PR nº 053, de 12 de abril de 2016, que aprova o repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS na modalidade “Fundo a Fundo” para o quadriênio 2016-2019;
- considerando a Resolução SESA nº 169/2016 que disciplina o repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS na modalidade “Fundo a Fundo” para o quadriênio 2016-2019;
- considerando a Resolução SESA n.º 196/2017 que altera o preâmbulo da Resolução SESA nº 312/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a relação de Municípios, constantes no anexo I dessa resolução, habilitados a receberem o incentivo financeiro de que trata a Resolução SESA nº 434/2014 e Resolução SESA nº 312/2015.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de setembro de 2017.

  
Michele Caputo Neto  
Secretário de Estado da Saúde



**Anexo I da Resolução SESA nº 490/2017**

<b>Municípios desta Resolução</b>		<b>Valor</b>
1	Abatiá	R\$ 120.000,00
2	Agudos do Sul	R\$ 120.000,00
3	Altamira do Paraná	R\$ 120.000,00
4	Ampere	R\$ 120.000,00
5	Andira	R\$ 450.000,00
6	Antonina	R\$ 120.000,00
7	Apucarana	R\$ 120.000,00
8	Arapongas	R\$ 240.000,00
9	Arapoti	R\$ 120.000,00
10	Araucaria	R\$ 120.000,00
11	Assaí	R\$ 120.000,00
12	Boa Ventura de São Roque	R\$ 120.000,00
13	Cambé	R\$ 120.000,00
14	Cambira	R\$ 120.000,00
15	Campo do Tenente	R\$ 120.000,00
16	Campo Largo	R\$ 240.000,00
17	Cantagalo	R\$ 120.000,00
18	Capanema	R\$ 120.000,00
19	Carlópolis	R\$ 120.000,00
20	Cascavel	R\$ 360.000,00
21	Castro	R\$ 120.000,00
22	Catanduvas	R\$ 120.000,00
23	Centenário do Sul	R\$ 120.000,00
24	Cerro Azul	R\$ 120.000,00
25	Céu Azul	R\$ 120.000,00
26	Chopinzinho	R\$ 120.000,00
27	Cidade Gaucha	R\$ 120.000,00
28	Colombo	R\$ 240.000,00
29	Colorado	R\$ 240.000,00
30	Cornélio Procópio	R\$ 120.000,00
31	Corumbataí do Sul	R\$ 240.000,00
32	Cruzeiro do Oeste	R\$ 120.000,00
33	Curiuva	R\$ 240.000,00
34	Dois Vizinhos	R\$ 120.000,00
35	Engenheiro Beltrão	R\$ 120.000,00
36	Flor da Serra do Sul	R\$ 120.000,00
37	Florestópolis	R\$ 120.000,00
38	Florida	R\$ 120.000,00
39	Foz do Jordão	R\$ 120.000,00
40	Francisco Beltrão	R\$ 120.000,00

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Saúde

41	Goioxim	R\$	240.000,00
42	Guaira	R\$	120.000,00
43	Guaraqueçaba	R\$	120.000,00
44	Guaratuba	R\$	120.000,00
45	Honorio Serpa	R\$	120.000,00
46	Ibaiti	R\$	240.000,00
47	Ibiporã	R\$	120.000,00
48	Imbau	R\$	120.000,00
49	Inácio Martins	R\$	240.000,00
50	Inajá	R\$	120.000,00
51	Ipiranga	R\$	120.000,00
52	Irati	R\$	450.000,00
53	Irati	R\$	240.000,00
54	Iretama	R\$	120.000,00
55	Itambaraca	R\$	120.000,00
56	Itapejara do Oeste	R\$	120.000,00
57	Ivai	R\$	120.000,00
58	Japira	R\$	120.000,00
59	Jesuítas	R\$	120.000,00
60	Juranda	R\$	120.000,00
61	Jussara	R\$	120.000,00
62	Laranjal	R\$	120.000,00
63	Leópolis	R\$	120.000,00
64	Lidianópolis	R\$	450.000,00
65	Lindoeste	R\$	120.000,00
66	Londrina	R\$	240.000,00
67	Luiziana	R\$	240.000,00
68	Mambore	R\$	480.000,00
69	Manfrinópolis	R\$	120.000,00
70	Manoel Ribas	R\$	120.000,00
71	Marechal Candido Rondon	R\$	120.000,00
72	Marialva	R\$	120.000,00
73	Marilândia do Sul	R\$	120.000,00
74	Maringá	R\$	120.000,00
75	Mariópolis	R\$	120.000,00
76	Marmeleiro	R\$	120.000,00
77	Marquinho	R\$	120.000,00
78	Marumbi	R\$	240.000,00
79	Matinhos	R\$	240.000,00
80	Mercedes	R\$	120.000,00
81	Mirador	R\$	240.000,00
82	Miraselva	R\$	240.000,00
83	Morretes	R\$	240.000,00

**GABINETE DO SECRETÁRIO**Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

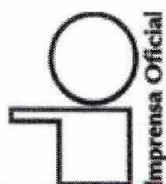


84	Nova Cantu	R\$	120.000,00
85	Ortigueira	R\$	120.000,00
86	Ourizona	R\$	120.000,00
87	Palmas	R\$	480.000,00
88	Palmas	R\$	450.000,00
89	Palmeria	R\$	120.000,00
90	Perola	R\$	120.000,00
91	Piraí do Sul	R\$	240.000,00
92	Piraquara	R\$	120.000,00
93	Pitanga	R\$	120.000,00
94	Pitangueiras	R\$	120.000,00
95	Planalto	R\$	120.000,00
96	Pontal do Paraná	R\$	120.000,00
97	Porto Amazonas	R\$	120.000,00
98	Porto Barreiro	R\$	120.000,00
99	Pranchita	R\$	120.000,00
100	Quatro Pontes	R\$	120.000,00
101	Querencia do Norte	R\$	120.000,00
102	Rancho Alegre do Oeste	R\$	120.000,00
103	Realeza	R\$	120.000,00
104	Rebouças	R\$	240.000,00
105	Reserva	R\$	450.000,00
106	Ribeirão Claro	R\$	120.000,00
107	Rio Bonito do Iguaçu	R\$	240.000,00
108	Rolandia	R\$	240.000,00
109	Roncador	R\$	120.000,00
110	Rondon	R\$	450.000,00
111	Rondon	R\$	120.000,00
112	Santa Inês	R\$	120.000,00
113	Santa Maria do Oeste	R\$	120.000,00
114	Santa Monica	R\$	120.000,00
115	Santana do Itararé	R\$	240.000,00
116	Santo Inacio	R\$	240.000,00
117	São Jeronimo da Serra	R\$	120.000,00
118	São João do Caiua	R\$	120.000,00
119	São José dos Pinhais	R\$	240.000,00
120	São Mateus do Sul	R\$	450.000,00
121	São Pedro do Ivaí	R\$	120.000,00
122	Sarandi	R\$	240.000,00
123	Senges	R\$	120.000,00
124	Sertaneja	R\$	240.000,00
125	Sertanópolis	R\$	240.000,00
126	Sulina	R\$	120.000,00

**GABINETE DO SECRETÁRIO**



127	Tapejara	R\$	120.000,00
128	Tapejara	R\$	450.000,00
129	Tapira	R\$	120.000,00
130	Teixeira Soares	R\$	240.000,00
131	Telemaco Borba	R\$	120.000,00
132	Terra Rica	R\$	120.000,00
133	Terra Roxa	R\$	120.000,00
134	Tibagi	R\$	120.000,00
135	Tomazina	R\$	120.000,00
136	Turvo	R\$	120.000,00
137	Ubiratã	R\$	120.000,00
138	Umuarama	R\$	120.000,00
139	União da Vitória	R\$	240.000,00
140	Ventania	R\$	120.000,00
141	Vere	R\$	120.000,00
142	Virmond	R\$	120.000,00
143	Wenceslau Braz	R\$	240.000,00

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**

Protocolo	<b>86565/2017</b>	<b>Diário Oficial Executivo</b>
Título	Resolução SESA nº 490/2017	<b>Secretaria da Saúde</b>
Órgão	<u>SESA - Secretaria de Estado da Saúde</u>	<b>Resolução-EX (Gratuita)</b>
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	<b>490.17.rtf</b> 368,39 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	13/09/2017 14:47	
Data de publicação		
14/09/2017 Quinta-feira	Gratuita	Aprovada
		13/09/17 14:49
		Nº da Edição do Diário: 10028
<a href="#">Histórico</a>	<b>TRIAGEM REALIZADA</b>	